**CHAMADA PARA CLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A ESTUDANTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIPAMPA CONFORME A CHAMADA INTERNA PROPPI Nº 3/2021 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

Chamada do Programa de Pós-graduação em ensino de ciências para provimento de auxílio no valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para discentes de mestrado, os auxílios concedidos terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, com início em agosto de 2021. Maiores informações a respeito da chamada PROPPI estão no documento: <https://sites.unipampa.edu.br/prpg/files/2021/05/chamada-interna-n-3_2021-papg.pdf>.

1. Para concorrer a chamada os discentes do Programa de Mestrado em Ensino de Ciências deverão:

I - Estar regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em ensino de ciências da UNIPAMPA;

II - Não exercer nenhuma atividade remunerada, salvo nos seguintes casos:

a) membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, o qual regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou;

b) discente de mestrado acadêmico ou profissional, ou de doutorado acadêmico que perceba remuneração bruta inferior a **dois salários mínimos**, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.

III – Os discentes que não se enquadram nas alíneas a ou b do inciso II e possuam vínculo empregatício, devem estar liberados das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

IV - Ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades programadas e fixar residência na cidade sede do programa de pós-graduação em que estão matriculados. Para os Mestrados Profissionais, será permitido não residir na cidade-sede do programa, desde que haja a anuência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

* Enquanto durarem as medidas de isolamento social, necessárias ao combate à pandemia da COVID-19, o bolsista está desobrigado de fixar residência na cidade onde está matriculado no programa de pós-graduação.

V - Não acumular a percepção do auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

VI - Não ter pendências relativas às bolsas ou aos auxílios de qualquer nível, concedidos em períodos anteriores;

VII - Não acumular, por mais de 24 meses, para mestrado, o recebimento de bolsa ou auxílio do mesmo nível, independente da agência de fomento ou de chamadas prévias da PROPPI como AGP ou PAPG. O discente, já beneficiário do auxílio PAPG em chamadas anteriores, poderá receber o benefício desta Chamada, desde que respeitada a condição expressa no item VII.

2. O prazo para concessão do auxílio no PAPG, no MPEC, está vinculado a Chamada Interna nº 3/2021 da PROPPI (Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIPAMPA), ficando limitado ao mês de julho de 2023.

3. O critério para seleção é a maior nota no processo seletivo.

I. Em caso de empate será usado como critério de desempate as seguintes notas no processo seletivo pelo qual o acadêmico ingressou:

a) a maior nota na prova da avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional com pré-projeto;

b) Maior nota na análise do currículo;

c) Maior nota na prova escrita;

d) O candidato com mais idade.

4. A concessão do auxílio será aplicada da seguinte forma:

- Para ingressantes em 2019/02 o auxílio disponibilizado será de até 4 meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2021.

- Para ingressantes de 2020, o auxílio será de até 12 meses.

- Para ingressantes de 2021, o auxílio será de até 24 meses.

5. Para se inscrever o candidato deverá enviar até o dia **09 de julho de 2021**, para o e-mail do Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências (<[ppgprofec@unipampa.edu.br](mailto:ppgprofec@unipampa.edu.br)>) com o assunto AUXÍLIO PAPG os seguintes documentos:

I. A intenção no corpo do e-mail de concorrer ao auxílio;

II. Documento que ateste que o candidato não exerce atividade remunerada. Caso o candidato esteja atuando na rede federal, municipal ou estadual de ensino da educação básica, documento que ateste que perceba renda bruta inferior a dois salários mínimos;

III. Caso seja membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, o qual regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, o candidato deverá encaminhar comprovante de cadastramento, contendo a indicação do NIS – Número de Idenficação Social atribuído pelo CadÚnico e disponível para emissão na página eletrônica do “Consulta Cidadão - Cadastro Único”, link: <hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/>.

IV. Comprovante de residência;

V. Declaração que não possui qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada (Anexo I).

VI. Plano de trabalho resumido para o período destinado ao auxílio (Anexo II).

6. Cronograma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **AÇÃO** | **DATA** |
| I | Data de divulgação da chamada na página do Programa | 02/07/2021 |
| II | Data para envio da documentação, via e-mail  ( [ppgprofec@unipampa.edu.br](mailto:ppgprofec@unipampa.edu.br)) | 09/07/2021 |
| III | Divulgação dos selecionados na página do Programa | 14/07/2021 |
| IV | Recursos serão feitos via e-mail  ([ppgprofec@unipampa.edu.br](mailto:ppgprofec@unipampa.edu.br)) até | 16/072021 |
| V | Divulgação final da Chamada na página do Programa | 21/07/2021 |
| VI | Envio das informações à PROPPI pela Coordenação de Curso | 22/07/2021 |

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO POSSUI QUALQUER**

**MODALIDADE DE BOLSA**

Eu, (NOME COMPLETO), (Nº CPF ou Nº Passaporte), declaro não possuir qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

(Assinatura do candidato)

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_.

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO RESUMIDO DO DISCENTE PARA O PERÍODO DESTINADO AO AUXÍLIO.**

**NOME DO DISCENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MATRÍCULA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ORIENTADOR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **PERíODO** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

\*Pode se inserir quantas linhas forem necessárias.

|  |  |
| --- | --- |
| ASSINATURA DISCENTE | ASSINATURA ORIENTADOR |